



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Pregão Eletrônico nº 002/2023
Processo nº 2023-Q1SWD
Contrato nº 004/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A EMPRESA PRONORT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominado **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicada no DIO em 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a Empresa **PRONORT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, com sede rua Rui Barbosa, 96, bairro Parque Residencial Laranjeiras, município da Serra, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.065.164/0002-01, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **RENÃ LUIZ BATISTEL** brasileiro, empresário, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 004/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de guarda e vigilância patrimonial armada e desarmada, conforme discriminado no Anexo I do Edital, elaborado conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 004/2023 por até 12 (doze) meses, a contar de 13/05/2025, conforme autorização prevista na Cláusula Sétima do instrumento contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal previsto para a prestação de serviços do Contrato nº 004/2023 é R\$239.643,50 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesa nº 3.3.90.37, Fonte 500, do orçamento da SEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo para que produza os seus efeitos legais.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

RENÃ LUIZ BATISTEL
PRONORT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 08/05/2025 16:27:50 -03:00

RENÃ LUIZ BATISTEL
CIDADÃO
assinado em 08/05/2025 17:40:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2025 17:40:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA JULIA MOURÃO OTTONI (SUPERVISOR AREA FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L2P9CL>